MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 10/2023/PRAE, DE 14 DE JULHO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o atendimento ao Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e o Edital nº. 01/2023/PRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de dispensa de renovação do Cadastro PRAE no semestre 2023.1 e 2023.2 e dar outras providências.

Art. 2º Entende-se por renovação do Cadastro PRAE o processo de apresentação de toda a documentação do grupo familiar e de sua renda, compatível com a apresentação de um novo cadastro, em decorrência do fim da validade do respectivo Cadastro PRAE.

Art. 3º Estão dispensados/as do processo de renovação no semestre 2023.2:

i) Formandos ou concluintes nos semestres 2023.1 e 2023.2, desde que apresentem documento comprobatório da coordenação do curso de que estão cursando o último semestre letivo. Estes/as estudantes terão o Cadastro PRAE prorrogado até 31/07/2023 para os que concluem em 2023.1 e validade até 31/12/2023 para os que concluem em 2023.2.

Art. 4º Esta portaria não altera a responsabilidade do estudante de atualizar/renovar seu Cadastro PRAE em decorrência de alterações pontuais e/ou significativas relacionadas com a composição do grupo familiar e/ou de sua renda familiar, sendo que todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação.

Art. 5º Caso não concluam a graduação no semestre de referência do documento comprobatório emitido pela coordenação do curso, terão o cadastro expirado após o prazo sinalizado no Art. 3º.

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Simone Sobral Sampaio
Data: 14/07/2023 17:31:23-0300
CPF: ***.302.781-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

SIMONE SOBRAL SAMPAIO
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis